



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA – SP

## PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

### Edital de Abertura



A Prefeitura Municipal de Serrana torna público que fará realizar Processo Seletivo, que terá a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 608/2010 de 09 de dezembro de 2.010, nos termos da legislação vigente, para contratação de **Professores de Educação Básica** em caráter temporário, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Empregos abaixo relacionados, em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, conforme Lei Complementar Municipal nº 188/2007.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

#### 1 – Dos Empregos

1.1– Os empregos temporários a serem providos, para o preenchimento de vagas de aulas e classes, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivo são os seguintes:

Educação Básica (Infantil 1 ao 5 ano).							
Código	Empregos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências			
01	Educação Infantil	30 horas aulas	10,59 Hora/Aula	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para o magistério ou curso normal em nível médio ou normal superior.			
02	1 a 5 ano.	30 horas aulas					
Educação Básica (Anos Finais 6 ao 9 ano).							
Código	Empregos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências			
03	Língua Inglesa	Variável Máximo de 44 horas/aulas	10,95 Hora/Aula	Licenciatura Plena na área. * Necessário registro no CREF			
04	Ciências						
05	História						
06	Geografia						
07	Língua Portuguesa						
08	Educação Física*						
09	Educação Artística						
10	Matemática						
11	Espanhol						
Educação Especial							
Código	Empregos				Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências
12	Educação Especial – Deficiente Auditivo	30 horas aulas	10,95 Hora/Aula	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Deficiência da Audiocomunicação			

**A quantidade de vagas a serem ofertadas dependerá da demanda necessária a Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrana – SP.**

1.2. Valor da Taxa de inscrição para todos os empregos:

**R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)**

1.3- A descrição dos cargos e a descrição sumária das atividades encontram-se no **Anexo I**.

## 2. Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

2.3- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função dos respectivos Empregos e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se no formulário eletrônico de inscrição, indicando inclusive condições especiais para realização de prova e apresentar no dia designado para prestação da prova Objetiva atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência;

2.4- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.4.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.4.

2.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

## 3 – Das Inscrições

3.1 - As inscrições se realizarão, nos dias **18 a 23 de janeiro de 2011**, exclusivamente via internet através do endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br).

3.2 - Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) durante o período de inscrição (**de 18 a 23 de janeiro de 2.011**);

3.2.2- Localizar o “link” correspondente ao presente processo seletivo público;

3.2.3 - Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

3.2.4 - Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.2 até a data limite de **24 de janeiro de 2.011**.

3.2.5 - O candidato deverá recolher o boleto gerado ao final do ato de inscrição, que será cobrado a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, de acordo com os valores constantes no subitem 1.2 deste Edital, até a data estabelecida, preferencialmente nas agências dos Bancos Itaú.

3.2.6 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

3.2.7 - Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

3.2.8 - Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;

3.2.9 - A Prefeitura Municipal de Serrana e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda., não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

3.3 - Requisitos mínimos exigidos:

3.3.1- Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

3.3.2- Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data posse ou ser emancipado legalmente;

3.3.3- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

3.3.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.3.5- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

- 3.3.6- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.3.7- Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
- 3.3.8- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 3.3.9- Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- 3.3.10- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.3.11- Não registrar crime contra a Administração Pública.
- 3.3.12- Possuir na data da admissão a escolaridade e exigência prevista no quadro do item 1.1.

3.4 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do Formulário de Inscrição on-line, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.4.1 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

3.4.2 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Prefeitura Municipal no dia 26 de janeiro de 2011 a partir das 18:00 horas e na internet, a título informativo, no endereço [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br)

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.6 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

#### **4 – Das Provas**

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos, que serão avaliados nos termos do item 6.

4.2 - As provas objetivas serão realizadas no dia **30 de janeiro de 2011 (DOMINGO)**, em locais a serem oportunamente divulgados.

4.3 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.3.1 – São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

4.4 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7 – A duração máxima da prova será de 2 (duas) horas, conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.8 – Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10 - Por justo motivo, a critério da Comissão de Processo Seletivo Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.11 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria de Administração.

4.11.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.13 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.13.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.13.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.14 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, levar seu caderno de questões, para conferência posterior.

4.16 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

## **5 – Do Programa de Prova**

5.1 – O programa de prova a ser aplicada a no processo seletivo é o constante do Anexo II – Conteúdo Programático, e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br).

## **6 – Do Julgamento das Provas**

6.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – As provas objetivas para todos empregos constarão de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com quatro alternativas valendo 5,0 (cinco) pontos cada questão.

6.2 – O presente processo de seleção será classificatório, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente, conforme a classificação final.

## **7 – Da Classificação Final**

7.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

7.2 – A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Serrana, para conhecimento aos candidatos.

7.3 – No prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;

7.5 – Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada como correta a todos os candidatos.

## **8 – Disposições Gerais**

8.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

8.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

8.3 - O candidato classificado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

8.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Serrana e a empresa Apta - Assessoria e Consultoria Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

## **9 – Disposições Finais**

9.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Serrana.

9.4 – O Processo Seletivo terá validade até o final do ano Letivo de 2011, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da administração pública.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

9.6 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

9.7 – Integram esse edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição das Atividades;
- Anexo II – Programa de Provas;
- Anexo III – Cronograma de Execução;
- Anexo IV – Formulário de Recursos (Modelo).

Serrana, 14 de janeiro de 2.011.

**Dr. Nelson Cavalheiro Garavazzo**  
**Prefeito Municipal**